



LEI Nº 2.108, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO
CONVÊNIO E TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS
MÓVEIS COM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA
PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar o Termo Convênio com a Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de desenvolver atividades e programas na área de segurança pública no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. Para efetivar as ações de segurança pública descritas no termo de convênio, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel com a Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, consubstanciado na cessão dos seguintes veículos:

I – 04 (quatro) veículos tipo MOTOCICLETA, todos de Marca/Modelo HONDA/CB 500X, ano de fabricação 2020, de cor PRETA, com os seguintes números de CHASSI e RENAVAN:

a) Chassi: 9C2PC4920LR000252, Renavan: 01223382998, placa: QCC8G72, Valor: R\$ 39.750,00;

b) Chassi: 9C2PC4920LR000209, Renavan: 01223381304, placa: QCC8G12, R\$ 39.750,00;

c) Chassi: 9C2PC4920LR000234, Renavan: 01223384400, placa: QCC8H12, R\$ 39.750,00;

d) Chassi: 9C2PC4920LR000245, Renavan: 01223380758, placa: QCC8G02, R\$ 39.750,00.

§ 1º O uso dos bens móveis se dará exclusivamente pela 16ª Companhia de Polícia Militar – Campo Novo dos Parecis, com o objetivo de intensificar o patrulhamento rural e urbano, exclusivamente no perímetro do Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme minuta do termo de convênio nº 001/2020 anexo.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



§ 2º A manutenção dos veículos cedidos, bem como seguro veicular, correrão por conta dos recursos próprios, provenientes do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 3º As despesas com combustível, ficarão a cargo da Polícia Militar Estadual, por meio da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso;

§ 4º A partir da data de pactuação do Termo de Cessão de Uso, os encargos provenientes de multas, acidentes ou depreciação do veículo, ficarão a cargo daqueles que estiverem utilizando, sendo a Polícia Militar Estadual responsável.

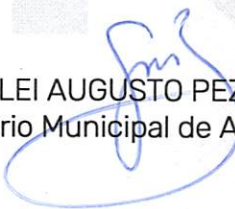
Art. 3º O termo de cessão de uso terá vigência por prazo indeterminado, com possibilidade de reversão, por ambas as partes, caso findo interesse público, ou descumprimento das cláusulas do termo de cessão de uso e minuta de convênio nº 01/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de junho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Aguiar Capel C.
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de junho de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA N° 426, DE 29 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – ÁREA URBANA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI N° 2.108, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO CONVÊNIO E TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar o Termo Convênio com a Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de desenvolver atividades e programas na área de segurança pública no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. Para efetivar as ações de segurança pública descritas no termo de convênio, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel com a Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, consubstanciado na cessão dos seguintes veículos:

I – 04 (quatro) veículos tipo MOTOCICLETA, todos de Marca/Modelo HONDA/CB 500X, ano de fabricação 2020, de cor PRETA, com os seguintes números de CHASSI e RENAVAN:

a) Chassi: 9C2PC4920LR000252, Renavan:01223382998, placa: QC-C8G72, Valor: R\$ 39.750,00;

b) Chassi: 9C2PC4920LR000209, Renavan: 01223381304, placa: QC-C8G12, R\$ 39.750,00;

c) Chassi: 9C2PC4920LR000234, Renavan: 01223384400, placa: QC-C8H12, R\$ 39.750,00;

d) Chassi: 9C2PC4920LR000245, Renavan: 01223380758, placa: QC-C8G02, R\$ 39.750,00.

§ 1º O uso dos bens móveis se dará exclusivamente pela 16ª Companhia de Polícia Militar - Campo Novo dos Parecis, com o objetivo de intensificar o patrulhamento rural e urbano, exclusivamente no perímetro do Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme minuta do termo de convênio nº 001/2020 anexo.

§ 2º A manutenção dos veículos cedidos, bem como seguro veicular, correrão por conta dos recursos próprios, provenientes do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 3º As despesas com combustível, ficarão a cargo da Polícia Militar Estadual, por meio da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso;

§ 4º A partir da data de pactuação do Termo de Cessão de Uso, os encargos provenientes de multas, acidentes ou depreciação do veículo, ficarão a cargo daqueles que estiverem utilizando, sendo a Polícia Militar Estadual responsável.

Art. 3º O termo de cessão de usará vigência por prazo indeterminado, com possibilidade de reversão, por ambas as partes, caso findo interesse público, ou descumprimento das cláusulas do termo de cessão de uso e minuta de convênio nº 01/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 417, DE 29 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO TAVARES UREL.

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20 de maio de 2020 a 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 054/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** na modalidade pregão (presencial) nº 054/2020 a se realizar no dia **22/06/2020, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de junho de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 199/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 199/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;